



CONTRATO ADITIVO: 008/2.024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A.

CONTRATO DE ORIGEM: 015/2.019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2993/2.018

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2.019

OBJETO: O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com códigos de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

"O presente aditivo é firmado entre a o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro na cidade de Nazaré Paulista-SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.279.643/0001-54, neste ato representada por seu prefeito **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, portador do RG nº 34.324.977 e CPF/MF 281.982.998-92, doravante denominada "**CONTRATANTE**" e de outro lado a empresa **BANCO DO BRASIL S.A.** sociedade de economia mista, estabelecida na Q Saun, Quadra 5, Lote B, Torres I, II e III, s/nº, CEP 70.040-912, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL ANDRADE MARINELLI**, portador do RG n.º 349797377 e do CPF/MF sob n.º 306.853.128-44, denominada "**CONTRATADA**", resolvem celebrar o Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 015/2.019, com inteira sujeição à Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, bem como a atualização dos valores das tarifas cobradas pela prestação dos serviços de arrecadação, em consonância com o estabelecido no caput e parágrafo único da cláusula décima sexta do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Com base no disposto no artigo 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e cláusula décima sexta, parágrafo único do contrato de origem, reajusta-se o desconto da tarifa pertinente no ato do repasse pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, conforme planilhas e demais documentos em anexo ao processo, nas seguintes bases:

Processo Administrativo nº 2993/2.018 – Chamada Pública nº 01/2.019

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) por documento recebido no Autoatendimento ou débito em conta;
R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) por documento recebido no lotérico / banco postal / correspondentes bancários ou similar;
R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) por documento recebido pela internet / gerenciador financeiro / aplicativos smartphones;
R\$ 0,39 (trinta e nove centavos) por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe, por até 12 (doze) meses, de acordo com o art. 57, II, §4º da Lei 8.666/93 e cláusula décima sexta do contrato de origem, contados a partir de 14 de fevereiro de 2.024 até o dia 13 de fevereiro de 2.025, ou até que se conclua o Processo Licitatório.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Nazaré Paulista, 31 de janeiro de 2.024.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Rafael Andrade Marinelli
RG 349797377
CPF/MF 306.853.128-44

Testemunhas

Nome:
RG:
CPF/MF:

Nome:
RG:
CPF/MF: